EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Data da abertura: 15 de setembro de 2026.
Horário de início da disputa: 09:01 horas.
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.
Regime de execução: Por preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Modo de disputa: ABERTO
Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, CNPJ n.º 94.706.124/0001-30, com sede em Travesseiro/RS, situada à rua Esperança, nº 575, CEP 95948-000, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **15 de setembro de 2026, às 09h01min,** através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – "**PREGÃO ELETRÔNICO**" – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e condições a seguir:

1.1.1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	**GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA –** O implemento agrícola deverá ser novo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos do trator agrícola, destinado ao destorroamento, nivelamento e acabamento superficial do solo, proporcionando elevada eficiência no preparo de áreas agrícolas. Deverá possuir chassi reforçado em aço estrutural, sistema de regulagem do ângulo de ataque dos discos e componentes dimensionados para operações em diferentes condições de solo. Principais características técnicas exigidas: modelo com no mínimo 24 discos, cada um com diâmetro de 18 polegadas e espessura mínima de 3,0 mm, podendo ser lisos e/ou recortados; espaçamento entre discos de aproximadamente 185 mm; profundidade de trabalho regulável entre 50 e 150 mm; eixo com diâmetro mínimo de 1" (25,4 mm); mancais de atrito ou de rolamentos, lubrificáveis; limpadores de discos; engate hidráulico categoria I e II; largura de trabalho aproximada de 2.245 mm; peso operacional aproximado de 450 kg; potência mínima requerida do trator de 50 cv; equipamento fornecido completo, com todos os componentes, acessórios e dispositivos de segurança necessários ao seu perfeito funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, admitindo-se equipamento equivalente ou superior em desempenho e qualidade.	01
02	**COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE UMA LINHA –** O implemento agrícola deverá ser novo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos de trator agrícola, destinado à colheita e processamento de forragens para	01

	produção de silagem, como milho, sorgo e capins. Deverá possuir acionamento pela tomada de potência (TDP) do trator, proporcionando elevado desempenho operacional, uniformidade de corte e processamento eficiente do material colhido. Principais características técnicas exigidas: acionamento tratorizado; transmissão por caixa e cardan ou por polia e correia de alta resistência; rotor com, no mínimo, 12 facas em perfil de alta eficiência; mínimo de 04 rolos alimentadores internos; plataforma articulável para uma linha de cultivo; sistema de processamento de grãos removível; regulagem do tamanho de corte com, no mínimo, 24 opções de picado variando aproximadamente de 2 mm a 36 mm; bica de descarga com giro hidráulico e quebra-jato regulável; rotação requerida na TDP de 540 RPM; produtividade mínima de 28 toneladas por hora; potência requerida do trator entre 50 e 90 cv; peso operacional aproximado entre 600 e 620 kg; equipamento fornecido completo, com cardan de acionamento, caixa de ferramentas, dispositivos de segurança e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo integralmente às normas brasileiras de segurança vigentes.	
03	**SEMEADORA E ADUBADORA HIDRÁULICA –** O implemento agrícola deverá ser novo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos do trator agrícola, destinado ao plantio direto e convencional de grãos grossos, como soja, milho, feijão e sorgo, possibilitando a distribuição simultânea de sementes e fertilizantes, com elevada precisão operacional e regulagem de profundidade de plantio. Principais características técnicas exigidas: Modelo com no mínimo 4 linhas de plantio e espaçamento de 60 cm entre linhas; discos de corte de no mínimo 16 polegadas com sistema de desarme tipo "pula pedra" ou tecnologia equivalente; distribuição mecânica de fertilizantes por rotor transportador acionado por rosca sem-fim, com regulagem de dosagem; distribuição mecânica de sementes por discos horizontais intercambiáveis de alta precisão; reservatórios individuais para sementes e fertilizantes confeccionados em polietileno resistente à corrosão; capacidade mínima de fertilizante de 64 litros por linha e capacidade mínima de sementes de 31 litros por linha; transmissão mecânica por engrenagens com regulagem de dosagem; sistema de controle de profundidade por rodas limitadoras; conjunto cobridor composto por rodas em "V" e roda compactadora; plataforma antiderrapante para abastecimento; potência mínima requerida do trator de 60 cv; peso operacional aproximado de 990 kg; equipamento fornecido completo, com marcadores de linha, componentes de fixação, acessórios e dispositivos de segurança, atendendo integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, admitindo-se equipamento equivalente ou superior em desempenho e qualidade.	01
04	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO:** Capacidade de carga de no mínimo 3,0m³ e 6,0 toneladas, com medidas mínimas da caçamba (mm) altura x comp. x largura de 1560 x 4050 x 1640; rodado tipo tanden aros 16, pneus 750 x 16 novos – 14 lonas; esteira de no mínimo 600 mm; acionamento pela tomada de força do trator através de cardan; braço cardan com proteção norma nr12; 2 discos de distribuição de diâmetro de, no mínimo, 565 mm com no mínimo 3 regulagens das 4 palhetas; os discos de distribuição deverão ser acionados por caixas de transmissão banhadas a óleo; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada com tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho; acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade através de engrenagens e corrente; chassi monobloco com chapa a36 de no mínimo 6,35 mm; caixa de carga com chapa a36	01

	de no mínimo 3,00 mm; mínimo 3 reforços laterais em cada lado da caçamba com chapa a36 de no mínimo 6,35mm; reforço adicional na borda superior para evitar amassamentos no carregamento; peso mínimo do equipamento vazio de 1250 kg; potencia admitida do trator de 70 a 90 cv; engate giratório e oscilante; pé de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator.; pintura pu anticorrosiva; equipamento certificado pela norma nr12.	

1.2. O equipamento deverá ser novo, zero horas trabalhadas, sem uso e em fase normal de fabricação, sendo vedada a oferta dos equipamentos já descontinuados.

1.3. Realizar a entrega do objeto no prazo e local designados, acompanhando-se da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá conter todas as informações essenciais, tais como marca, fabricante, modelo, período de garantia e detalhes sobre a assistência técnica a ser prestada.

1.4. Assumir de forma integral, todos os encargos previdenciários fiscais (incluindo ICMS e outros tributos), comerciais, trabalhistas, tributários, custos relativos a itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e quaisquer outros encargos decorrentes do contrato. Outrossim, a empresa ganhadora compromete-se a lidar com os riscos associados à atividade, incluindo eventuais despesas que possam incidir sobre os itens objeto desta licitação.

1.5. Assumir e comprometer-se a prestar garantia, assistência técnica e realizar revisões periódicas, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados. Estes serviços deverão aderir rigorosamente aos padrões estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos. Além disso, a empresa assume a responsabilidade pelo contato, eventuais negociações e tratativas de irregularidades com as oficinas autorizadas pelos fabricantes. Fornecerá informações e dados relacionados ao fornecimento do objeto conforme as solicitações do Município, cumprindo os prazos estabelecidos.

- Fornecer assistência técnica em um raio de até 100 km da sede do município.

- A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais devidamente capacitados e com certificação válida emitida pelo fabricante do equipamento, de forma a assegurar a correta execução dos serviços de manutenção, em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pelo fabricante.

- A empresa licitante ganhadora, deverá entregar o equipamento juntamente com os manuais de operação e manutenção fornecidos pelo fabricante. Tais manuais devem estar redigidos em língua portuguesa ou, se originários de outra língua, serem traduzidos para o português. Podem ser apresentados tanto em formato original ou em cópias reprográficas não autenticadas, acessíveis via internet no site oficial do fabricante do equipamento.

- A garantia e assistência técnica desta aquisição devem abranger peças e componentes, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e eventuais falhas decorrentes do uso. A responsabilidade pela prestação desses serviços recai totalmente sobre o fabricante, por meio de suas concessionárias ou oficinas autorizadas, pelo período de 12 (doze) meses, sem limitação de horas trabalhadas.

- Durante o período de garantia e assistência técnica, não serão efetuados pagamentos à licitante vencedora por deslocamento de equipamentos, transporte, pessoal, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e demais custos. Essas responsabilidades serão integralmente cobertas pela empresa, assegurando a manutenção e o suporte necessários ao objeto licitado adquirido.

• A garantia e assistência técnica excluem a cobertura para a substituição de peças ou componentes danificados por atos dolosos, imperícia ou mau uso por parte do Município.

• Durante o período vigente de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora terá que responder a um chamado do município em até no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, que será redigido por escrito. A prestação do serviço ocorrerá no local de instalação do objeto. Para resolver questões surgidas no equipamento durante o período de garantia, a licitante terá no máximo, 5 (cinco) dias úteis a partir da data do chamado. Em caso de impossibilidade de reparo, a licitante deverá providenciar a substituição por outro objeto com características idênticas e pleno funcionamento.

1.6. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://travesseiro.rs.gov.br/.

1.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

2. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

2.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de lances deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

2.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, outros encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

2.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA FASE DE LANCES.

3.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

3.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) Forem omissas em pontos essenciais;
c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

3.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

3.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

3.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

3.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os itens vencidos pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) minutos. Alternativamente, caso haja impossibilidade de anexação da proposta final ao sistema (PLATAFORMA) por imperfeição no cadastro da licitação no sistema ou outro motivo qualquer, a proposta final readequada poderá ser encaminhada para o e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br, devendo essa alternativa ser comunicada ao pregoeiro no chat do sistema.

4.2. A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão, em conformidade com os art. 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06.

4.3. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
4.5. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

4.7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente, admitindo-se a consolidação desde que devidamente registrada;
b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, da sede da empresa;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
h) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este Edital;
i) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
k) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;
l) Cópia do alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial/empresa;
m) Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b.1) Os documentos referidos no *caput* desta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, no caso de sociedades por ações.

d) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6. MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do EDITAL.

6.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a propostas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.606.0078.2027.0000 - Manutenção Fundo da Agricultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (182)
4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros materiais permanentes (71042)

11.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

11.3. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
11.4. A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal .º 88/2022.

11.5. O pagamento só será realizado após a apresentação de:
- documento que comprove a regularidade com o FGTS;
- certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

11.6. Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O prazo para entrega do equipamento é de até 30 (trinta) dias após a data de emissão de empenho.

12.2. LOCAL E HORÁRIO: A entrega do equipamento será realizada na Secretaria Municipal de Obras do município de endereço: Rua Christiano Ernesto Steffler - 334 – Centro. Durante o horário de expediente 07:30h às 11:30h e 13:15h às 17:15h.

12.3. Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@travesseiro.rs.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

15.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelos telefones (51) 3759-1122 ou podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@travesseiro.rs.gov.br

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

15.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE/RS na internet.

15.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Travesseiro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

15.9. O Município de Travesseiro/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.10. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta comercial final de ME e EPP
ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP
ANEXO IV – Minuta do Contrato

Travesseiro/RS, 26 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 31/08/2026. Ressalva-se da análise a composição do objeto, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico específico, e as questões de conveniência e oportunidade.

ERNANI GRASSI
Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar a aquisição de implementos agrícolas novos, compreendendo uma grade niveladora hidráulica, uma colhedora de forragem (ensiladeira) e uma semeadora/adubadora hidráulica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	**GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA –** O implemento agrícola deverá ser novo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos do trator agrícola, destinado ao destorroamento, nivelamento e acabamento superficial do solo, proporcionando elevada eficiência no preparo de áreas agrícolas. Deverá possuir chassi reforçado em aço estrutural, sistema de regulagem do ângulo de ataque dos discos e componentes dimensionados para operações em diferentes condições de solo. Principais características técnicas exigidas: modelo com no mínimo 24 discos, cada um com diâmetro de 18 polegadas e espessura mínima de 3,0 mm, podendo ser lisos e/ou recortados; espaçamento entre discos de aproximadamente 185 mm; profundidade de trabalho regulável entre 50 e 150 mm; eixo com diâmetro mínimo de 1" (25,4 mm); mancais de atrito ou de rolamentos, lubrificáveis; limpadores de discos; engate hidráulico categoria I e II; largura de trabalho aproximada de 2.245 mm; peso operacional aproximado de 450 kg; potência mínima requerida do trator de 50 cv; equipamento fornecido completo, com todos os componentes, acessórios e dispositivos de segurança necessários ao seu perfeito funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, admitindo-se equipamento equivalente ou superior em desempenho e qualidade.	01
02	**COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE UMA LINHA –** O implemento agrícola deverá ser novo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos de trator agrícola, destinado à colheita e processamento de forragens para produção de silagem, como milho, sorgo e capins. Deverá possuir acionamento pela tomada de potência (TDP) do trator, proporcionando elevado desempenho operacional, uniformidade de corte e processamento eficiente do material colhido. Principais características técnicas exigidas: acionamento tratorizado; transmissão por caixa e cardan ou por polia e correia de alta resistência; rotor com, no mínimo, 12 facas em perfil de alta eficiência; mínimo de 04 rolos alimentadores internos; plataforma articulável para uma linha de cultivo; sistema de processamento de grãos removível; regulagem do tamanho de corte com, no mínimo, 24 opções de picado variando aproximadamente de 2 mm a 36 mm; bica de descarga com giro hidráulico e quebra-jato regulável; rotação requerida na TDP de 540 RPM; produtividade mínima de 28 toneladas por hora; potência requerida do trator entre 50 e 90 cv; peso operacional aproximado entre 600 e 620 kg; equipamento fornecido completo, com cardan de acionamento, caixa de ferramentas, dispositivos de segurança e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, atendendo integralmente às normas brasileiras de segurança vigentes.	01
03	**SEMEADORA E ADUBADORA HIDRÁULICA –** O implemento agrícola deverá ser novo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos do trator agrícola, destinado ao plantio direto e convencional de grãos grossos, como soja, milho, feijão e sorgo, possibilitando a distribuição simultânea de sementes e fertilizantes, com elevada precisão operacional e regulagem de profundidade de plantio. Principais características técnicas exigidas: Modelo com no mínimo 4 linhas de plantio e espaçamento de 60 cm entre linhas; discos de corte de no mínimo 16 polegadas com sistema de desarme tipo "pula pedra" ou tecnologia equivalente; distribuição mecânica de fertilizantes por rotor transportador acionado por rosca sem-fim, com regulagem de dosagem; distribuição mecânica de sementes por discos horizontais intercambiáveis de alta precisão; reservatórios individuais para sementes e fertilizantes con-	01

	feccionados em polietileno resistente à corrosão; capacidade mínima de fertilizante de 64 litros por linha e capacidade mínima de sementes de 31 litros por linha; transmissão mecânica por engrenagens com regulagem de dosagem; sistema de controle de profundidade por rodas limitadoras; conjunto cobridor composto por rodas em "V" e roda compactadora; plataforma antiderrapante para abastecimento; potência mínima requerida do trator de 60 cv; peso operacional aproximado de 990 kg; equipamento fornecido completo, com marcadores de linha, componentes de fixação, acessórios e dispositivos de segurança, atendendo integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, admitindo-se equipamento equivalente ou superior em desempenho e qualidade.	
04	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO:** capacidade de carga de no mínimo 3,0m³ e 6,0 toneladas, com medidas mínimas da caçamba (mm) altura x comp. x largura de 1560 x 4050 x 1640; rodado tipo tanden aros 16, pneus 750 x 16 novos – 14 lonas; esteira de no mínimo 600 mm; acionamento pela tomada de força do trator através de cardan; braço cardan com proteção norma nr12; 2 discos de distribuição de diâmetro de, no mínimo, 565 mm com no mínimo 3 regulagens das 4 palhetas; os discos de distribuição deverão ser acionados por caixas de transmissão banhadas a óleo; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada com tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho; acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade através de engrenagens e corrente; chassi monobloco com chapa a36 de no mínimo 6,35 mm; caixa de carga com chapa a36 de no mínimo 3,00 mm; mínimo 3 reforços laterais em cada lado da caçamba com chapa a36 de no mínimo 6,35mm; reforço adicional na borda superior para evitar amassamentos no carregamento; peso mínimo do equipamento vazio de 1250 kg; potencia admitida do trator de 70 a 90 cv; engate giratório e oscilante; pé de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator.; pintura pu anticorrosiva; equipamento certificado pela norma nr12.	01

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art.106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, art. 6º, inciso XII Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade que origina a presente contratação está relacionada ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando garantir maior eficiência, qualidade e produtividade nas operações de preparo do solo, plantio e manejo de culturas agrícolas. A disponibilidade de implementos agrícolas adequados é indispensável para a execução das políticas públicas de apoio aos produtores rurais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, a ampliação da capacidade operacional da Patrulha Agrícola Municipal e a melhoria dos serviços prestados à comunidade rural. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete a execução das atividades, ocasionando atrasos, aumento dos custos operacionais, maior desgaste dos equipamentos existentes e redução da eficiência dos serviços ofertados.

4.2. Diante dessa necessidade, verificou-se a importância da aquisição de implementos agrícolas novos, compostos por uma grade niveladora hidráulica, uma colhedora de forragem (ensiladeira) de uma linha e uma semeadora/adubadora hidráulica. A grade niveladora será utilizada nas operações de destorroamento, nivelamento e preparo do solo para o plantio; a ensiladeira possibilitará a colheita e o processamento de culturas forrageiras destinadas à produção de silagem, promovendo maior qualidade na alimentação animal; e a semeadora/adubadora permitirá a distribuição uniforme de sementes e fertilizantes, assegurando maior precisão no plantio, melhor aproveitamento dos insumos e incremento da produtividade agrícola. Esses equipamentos apresentam

características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do Município, proporcionando maior rendimento, redução do tempo de execução dos serviços e maior durabilidade das operações agrícolas.

4.3. A demanda possui estreita relação com o interesse público, uma vez que a aquisição dos implementos contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais, fomentar o desenvolvimento da agricultura local, incentivar o aumento da produção agropecuária e fortalecer as ações de apoio ao meio rural. A modernização da Patrulha Agrícola proporcionará maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução dos custos operacionais, melhor utilização dos recursos públicos e promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução definida para atender à necessidade identificada consiste na aquisição, por meio de processo licitatório, de implementos agrícolas novos, compreendendo uma grade niveladora hidráulica, uma colhedora de forragem (ensiladeira) de uma linha e uma semeadora/adubadora hidráulica, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. A solução foi selecionada por atender de forma integral às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A aquisição de equipamentos novos proporcionará maior confiabilidade, disponibilidade e desempenho das operações agrícolas, permitindo a execução contínua dos serviços de preparo do solo, plantio e manejo de culturas. A grade niveladora hidráulica será empregada no destorroamento, nivelamento e incorporação de resíduos ao solo; a colhedora de forragem possibilitará a colheita e o processamento de culturas destinadas à produção de silagem para alimentação animal; e a semeadora/adubadora hidráulica realizará a distribuição uniforme de sementes e fertilizantes, garantindo maior precisão no plantio e melhor aproveitamento dos insumos agrícolas.

5.3. A solução adotada proporciona autonomia à Administração Pública, assegurando a disponibilidade permanente dos implementos para atendimento das demandas da Patrulha Agrícola Municipal, eliminando a dependência de locações, empréstimos ou compartilhamentos com outros órgãos, situações que podem ocasionar indisponibilidade dos equipamentos justamente nos períodos de maior necessidade das atividades agrícolas.

5.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, atendendo aos requisitos de segurança, qualidade, durabilidade e desempenho, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente a NR-12, além das demais exigências legais aplicáveis à fabricação e comercialização de implementos agrícolas.

5.5. Sob o aspecto operacional, a solução apresenta elevada eficiência, uma vez que equipamentos novos oferecem maior produtividade, menor índice de falhas mecânicas, menor necessidade de manutenção corretiva e maior vida útil, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução dos custos operacionais e maior disponibilidade para atendimento aos produtores rurais beneficiados pelos programas municipais de incentivo à agricultura.

5.6. A solução também atende aos princípios da sustentabilidade, permitindo a utilização de equipamentos com tecnologias mais modernas e eficientes, reduzindo desperdícios de insumos, promovendo melhor conservação do solo, maior eficiência na implantação das culturas agrícolas e menor impacto ambiental decorrente das operações mecanizadas, além de proporcionar melhores condições de ergonomia e segurança aos operadores.

5.7. Sob o aspecto econômico, a aquisição definitiva mostra-se mais vantajosa do que alternativas como locação ou compartilhamento de equipamentos, considerando que a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura é permanente e contínua. A propriedade dos implementos elimina despesas recorrentes com aluguel, reduz custos indiretos decorrentes da indisponibilidade de máquinas e assegura maior controle sobre a manutenção, programação das atividades e vida útil dos equipamentos.

5.8. Dessa forma, conclui-se que a aquisição da grade niveladora hidráulica, da colhedora de forragem (ensiladeira) e da semeadora/adubadora hidráulica constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, promovendo maior qualidade na prestação dos serviços públicos e contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável da agricultura e da pecuária do Município, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O equipamento deverá ser novo, zero horas trabalhadas, sem uso e em fase normal de fabricação, sendo vedada a oferta dos equipamentos já descontinuados.

6.2. A empresa licitante ganhadora deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo de forma total e exclusiva os riscos, além das despesas relacionados à eficiência e garantia de qualidade do material entregue.
6.3. Realizar a entrega do objeto no prazo e local designados, acompanhando-se da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá conter todas as informações essenciais, tais como marca, fabricante, modelo, período de garantia e detalhes sobre a assistência técnica a ser prestada.
6.4. Assumir de forma integral, todos os encargos previdenciários fiscais (incluindo ICMS e outros tributos), comerciais, trabalhistas, tributários, custos relativos a itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e quaisquer outros encargos decorrentes do contrato. Outrossim, a empresa ganhadora compromete-se a lidar com os riscos associados à atividade, incluindo eventuais despesas que possam incidir sobre os itens objeto desta licitação.
6.4.1. No que se refere os propósitos deste documento, consideram-se encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, aqueles estabelecidos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, custos administrativos, margens de lucro, uso de equipamentos e ferramentas,transporte de material e pessoal, despesas com estada, hospedagem, alimentação, bem como quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias não esclarecidos e mencionados neste Termo de Referência.
6.5. Contribuir e responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
6.6. Assumir e comprometer-se a prestar garantia, assistência técnica e realizar revisões periódicas, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados. Estes serviços deverão aderir rigorosamente aos padrões estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos. Além disso, a empresa assume a responsabilidade pelo contato, eventuais negociações e tratativas de irregularidades com as oficinas autorizadas pelos fabricantes. Fornecerá informações e dados relacionados ao fornecimento do objeto conforme as solicitações do Município, cumprindo os prazos estabelecidos.
6.6.1. Fornecer assistência técnica em um raio de até 100 km da sede do município.
6.6.1.2. A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais devidamente capacitados e com certificação válida emitida pelo fabricante do equipamento, de forma a assegurar a correta execução dos serviços de manutenção, em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pelo fabricante.
6.6.2. A empresa licitante ganhadora, deverá entregar o equipamento juntamente com os manuais de operação e manutenção fornecidos pelo fabricante. Tais manuais devem estar redigidos em língua portuguesa ou, se originários de outra língua, serem traduzidos para o português. Podem ser apresentados tanto em formato original ou em cópias reprográficas não autenticadas, acessíveis via internet no site oficial do fabricante do equipamento.
6.6.3. A garantia e assistência técnica desta aquisição devem abranger peças e componentes, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e eventuais falhas decorrentes do uso. A responsabilidade pela prestação desses serviços recai totalmente sobre o fabricante, por meio de suas concessionárias ou oficinas autorizadas, pelo período de 12 (doze) meses, sem limitação de horas trabalhadas.
6.6.4. Durante o período de garantia e assistência técnica, não serão efetuados pagamentos à licitante vencedora por deslocamento de equipamentos, transporte, pessoal, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e demais custos. Essas responsabilidades serão integralmente cobertas pela empresa, assegurando a manutenção e o suporte necessários ao objeto licitado adquirido.
6.6.5. A garantia e assistência técnica excluem a cobertura para a substituição de peças ou componentes danificados por atos dolosos, imperícia ou mau uso por parte do Município.
6.6.6. Durante o período vigente de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora terá que responder a um chamado do município em até no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, que será redigido por escrito. A prestação do serviço ocorrerá no local de instalação do objeto. Para resolver questões surgidas no equipamento durante o período de garantia, a licitante terá no máximo, 5 (cinco) dias úteis a partir da data do chamado. Em caso de impossibilidade de reparo, a licitante deverá providenciar a substituição por outro objeto com características idênticas e pleno funcionamento.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Aquisição de implementos agrícolas novos, compreendendo uma grade niveladora hidráulica, uma colhedora de forragem (ensiladeira) e uma semeadora/adubadora hidráulica, destinados ao atendimento das demandas da

Secretaria Municipal de Agricultura, para execução dos serviços de preparo do solo, plantio, manejo de culturas e produção de silagem, exclusivamente no Município de Travesseiro/RS.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega do equipamento é de até 30 (trinta) dias após a data de emissão de empenho.
8.2. LOCAL E HORÁRIO: A entrega do equipamento será realizada na Secretaria Municipal de Obras do município de endereço: Rua Christiano Ernesto Steffler - 334 – Centro. Durante o horário de expediente 07:30h às 11:30h e 13:15h às 17:15h.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) executar o objeto do contrato, dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
g) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
h) apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias de seus funcionários;
i) disponibilizar ao contratante para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto deste contrato;
j) observar os prazos estipulados pelo contratante para a apresentação de documentos e notas fiscais;
k) a contratada fica responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?
(X) Não.
( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _____

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. A garantia mínima do equipamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do mesmo.

CAPÍTULO IV
GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Luiz Henrique Bettio, auxiliar administrativo da Secretária Municipal de Agricultura, email: agricultura@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 3759-1059, e seu substituto será o servidor Wilian Acacio Grebin, auxiliar administrativo da Secretária Municipal de Obras, Viação e Recursos Urbanos, email: obras@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 3759-1240.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. Não se aplica.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Para resolver questões surgidas no equipamento durante o período de garantia, a licitante terá no máximo, 05 (cinco) dias úteis a partir da data do chamado. Em caso de impossibilidade de reparo, a licitante deverá providenciar a substituição por outro objeto com características idênticas e pleno funcionamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I a natureza e a gravidade da infração cometida;
II as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Travesseiro, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do contrato;

17.1.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Travesseiro/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção;

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei;

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. Pela inexecução total ou parcial de contrato a contratada sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

- **a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- **a)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- **b)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- **c)** desatender às determinações da fiscalização;
- **d)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- **e)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- **f)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- **g)** ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do contratante ou de terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

17.5.3. Rescisão do contrato;

17.5.4. Suspensão do direito de licitar junto ao contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
17.5.5. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o contratante.
17.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à contratada;
17.7. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente;
17.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á contratada a pena de suspensão do direito de licitar junto ao contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;
17.9. O contratante restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês desde entabulada para pagamento até a sua efetivação.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal .º 88/2022.
18.4. O pagamento só será realizado após a apresentação de:

a) documento que comprove a regularidade com o FGTS;
a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

18.5. Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Em caso de descumprimento das especificações deste Termo de Referência, se dará a aplicação de penalidades, cujas multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Trata-se de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA
( ) Sim **(x) Não**
Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

22.2 VISTORIA
(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:
_____

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE
( ) Não **(X) Sim.** Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22.3.1. Manual ou catálogo de peças.
22.3.2. Certificado de garantia.
22.3.3. Certificado de conformidade.

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL
22.4.1. Não se aplica.

22.5 AMOSTRA
(X) Não ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:_____

22.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
22.6.1. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente, admitindo-se a consolidação desde que devidamente registrada;
22.6.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
22.6.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
22.6.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, da sede da empresa;
22.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
22.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
22.6.8. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
22.6.9. Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este Edital;
22.6.10. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
22.6.11. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
22.6.12. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;
22.6.13. Cópia do alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial/empresa;
22.6.14. Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1. Conforme pesquisa realizada no Portal Banco de Preços realizada no dia 10 e 13 de julho de 2026. Relatório gerado no dia 15 de julho 2026 às 16 horas e 16 minutos (IP: 170.81.248.127).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA	01	R$ 10.250,74	R$ 10.250,74
02	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE UMA LINHA	01	R$ 30.640,19	R$ 30.640,19
03	SEMEADORA E ADUBADORA HIDRÁULICA	01	R$ 28.724,60	R$ 28.724,60

04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO	01	R$ 42.115,01	R$ 42.115,01

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Wilian Acacio Grebin - matrícula nº 842
Servidor da Secretaria Municipal de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal;
24.2. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.606.0078.2027.0000 - Manutenção Fundo da Agricultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (182)
4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros materiais permanentes (71042)

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
25.2. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Travesseiro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**51) 3759-1122, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou ainda pelo e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br;
25.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos;
25.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 162 e 163 , da Lei Federal nº 14.133/2021;
25.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
25.6. No interesse da Administração, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital.
25.7. O Município de Travesseiro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Travesseiro/RS, 12 de agosto de 2026.

Wilian Acacio Grebin
Administrativo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Recursos urbanos

Fernando Jose Kochem
Secretário Municipal da Agricultura

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:_____

Data ____/____/_____

Gilmar Luiz Southier
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº **019/2026** acatando todas as exigências estipulações e consignadas no respectivo Edital e seus anexos, bem como e ainda a todas as normas legais aplicáveis a espécie.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO FINAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no item 2.5 e 2.5.1 do Edital de Licitações, modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de 2026.

_____
Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº__/2026

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.124/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, residente e domiciliado em Travesseiro/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **……..**, inscrita no CNPJ nº ……., com sede na ……., CEP: , neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a). ……., residente e domiciliado na …….. doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO – **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Pregão Eletrônico nº 019/2026** e da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de xx/xx/xxxx, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** conforme proposta vencedora.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA	01	R$
02	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE UMA LINHA	01	R$
03	SEMEADORA E ADUBADORA HIDRÁULICA	01	R$
04	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO	01	R$

Parágrafo Primeiro: No preço estão incluídas todas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da entrega do objeto pela **CONTRATADA**.
Parágrafo Segundo: Faz parte do objeto, garantia e assistência técnica, devendo abranger peças e componentes, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e eventuais falhas decorrentes do uso. A responsabilidade pela prestação desses serviços recai totalmente sobre o fabricante, por meio de suas concessionárias ou oficinas autorizadas, pelo período de 12 (doze) meses, sem limitação de horas trabalhadas.
Parágrafo Terceiro: Durante o período de garantia e assistência técnica, não serão efetuados pagamentos à **CONTRATADA** por deslocamento de equipamentos, transporte, pessoal, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e demais custos. Essas responsabilidades serão integralmente cobertas pela **CONTRATADA**, assegurando a manutenção e o suporte necessários ao objeto licitado adquirido.

DO PRAZO E DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo Único: O implemento, objeto do presente contrato, deverá ser entregue na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no prazo de **30 (trinta) dias** após a solicitação encaminhada via email a empresa.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: Pelo implemento, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, pelo objeto, o valor de:

a) R$ XX,XX (XXXXXXXX)

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e o número do pregão nº **019/2026**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
Parágrafo Terceiro: A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal .º 88/2022.
Parágrafo Quarto: O pagamento só será realizado após a apresentação de:

a) documento que comprove a regularidade com o FGTS;
b) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

Parágrafo Quinto: Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.
DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.606.0078.2027.0000 - Manutenção Fundo da Agricultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente (182)
4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros materiais permanentes (71042)

DOS DIREITOS

CLÁUSULA SÉTIMA:: Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

a) - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
b) - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados

d) - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA:

Parágrafo Primeiro: O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Luiz Henrique Bettio, auxiliar administrativo da Secretária Municipal de Agricultura, email: agricultura@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 3759-1059, e seu substituto será o servidor Wilian Acacio Grebin, auxiliar administrativo da Secretária Municipal de Obras, Viação e Recursos Urbanos, email: obras@travesseiro.rs.gov.br, telefone: (51) 3759-1240.
Parágrafo Segundo: O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155,

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A extinção poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato está vinculado ao edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, à proposta do vencedor e à Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.
Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Parágrafo Décimo: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Parágrafo Décimo Segundo: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validade eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como às assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste Contrato, para que surta seus efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Travesseiro, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
Gilmar Luiz Southier
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____